

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2016**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E
O SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS
QUE O INTEGRAM.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP nº 29.050-913, Vitória/ES, inscrito no CNPJ-MF nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, criada pela Lei Federal nº 5.615/1970 com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo "V", Brasília/DF, CEP nº. 70.836-900, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo neste ato representado pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes - Novos Negócios, Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, portador do RG nº 224.861.517 SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85, conforme designação interna nº 66.225-001 de 01 de julho de 2016 e pelo seu Gerente de Departamento de Negócio para Governo Federal, Sr. **DANIEL SILVA ANTONELLI GERMANO**, portador do RG nº 2003010054257 SSP/DF e CPF nº 000.073.221-43, resolver firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO TC Nº 019/2016** - Processo TC nº 4353/2016, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2016**, que versa sobre a prestação de serviço de processamento de dados, pela **CONTRATADA**, de consulta às bases de dados dos

Sistemas CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB, seguindo disposições previstas no **Convênio nº 04/2008**, firmado em 09/09/2008, entre a Receita Federal do Brasil e o CONTRATANTE, devidamente autorizada pela RFB através da "**Demanda COCAD nº 0053/2010**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 25 de julho de 2019, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento do TCEES.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O reajuste dos preços que trata o **item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA** do CONTRATO nº 019/2016, ocorrerá através de **APOSTILAMENTO**, a ser aplicado com base no IPCA acumulado entre 07/2018 e 06/2019 a partir de 25 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 019/2016, independentemente de transcrição.


CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A publicação resumida deste Termo no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 17 de junho de 2019.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE


Daniel Silva Antonelli
Gerente de Departamento
DIRCL/SUNNG/NGNFE

Jacimar Gomes Ferreira
Superintendente de Relacionamento com
Clientes - Novos Negócios
CONTRATADA
em substituição


Daniel Silva Antonelli
Gerente de Departamento de Negócio
para Governo Federal
CONTRATADA

Faint, illegible text or stamp in the upper left quadrant.

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

ATO CONVOCATÓRIO Nº 004, DE 22 de julho de 2019.

Convoca o Conselheiro Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha para composição de quórum na 2ª Câmara do TCEES.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 incisos I, IV e XIII e artigo 28 *caput* da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012 e o artigo 20 incisos I, V e XV do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013, e

Considerando que o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, se necessário, convocará Conselheiro ou Conselheiro Substituto para participar de sessão de Câmara da qual não faça parte para fins de composição de quórum, conforme artigo 10 § 5º do Regimento Interno desta Corte de Contas, com a nova redação conferida pela Emenda Regimental TC nº 06, de 12 de abril de 2016;

Considerando que o Excelentíssimo Conselheiro Domingos Augusto Taufner, se encontra em gozo de férias e que o Excelentíssimo Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo, está ausente por motivo de compromissos institucionais.

Fica CONVOCADO o Exmo. Conselheiro Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha para compor o quórum da 2ª Câmara desta Corte de Contas especificamente na **24ª Sessão Ordinária do dia 24 de julho de 2019.**

Em 22 de julho de 2019.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 019/2016

Processo TC-4353/2016-1

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

OBJETO: Constitui objetos deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, referente ao Contrato nº 019/2016, que versa sobre prestação de serviço de processamento de dados, pela CONTRATADA, de consulta às bases de dados dos sistemas CPF – Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, seguindo disposições previstas no Convênio nº 04/2008, firmado em 09/09/2008, entre a Receita Federal do Brasil e o CONTRATANTE, devidamente autorizada pela RFB através da “Demanda COCAD nº 0053/2010”.

VIGÊNCIA: O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 25 de julho de 2019, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Vitória/ES, 17 de junho de 2019.
SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro Presidente

Assinado por
SILVIA NATALIA
MARTINS BRAGA
23/07/2019 13:47